

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**

**INDICAÇÃO Nº: 1.116/2024**

LINHARES -ES – 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ALYSSON F. G. REIS**, vereador com cátedra neste palácio legislativo, vem respeitosamente perante vossa Excelência, com fulcro no art. 125, II do Regimento Interno apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

**AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO DE VACINAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA**

**JUSTIFICATIVA**

O Vereador **Alysson Reis**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, **indicar** à Secretaria Municipal de Saúde que adote as providências necessárias para ampliar o horário de vacinação infantil na unidade de saúde do bairro **Nova Esperança**, que atualmente realiza a vacinação apenas no período matutino, das 7h às 11h.

Recebemos diversas reclamações de moradores do bairro e localidades adjacentes, apontando que o horário restrito tem causado grandes dificuldades para a população, especialmente para aqueles que possuem compromissos laborais durante o período matutino. Essa limitação compromete o acesso à imunização infantil, que é essencial para a saúde pública e para a proteção coletiva contra doenças imunopreveníveis.



O **direito à saúde** é assegurado pelo artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

A vacinação é uma política pública fundamental para a **prevenção de doenças**, e seu acesso deve ser universal e igualitário. A limitação do horário de atendimento ao período matutino restringe, na prática, o alcance desse direito, especialmente para a população economicamente ativa que não consegue comparecer no horário fixado.

Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 7º, reforça que:

"A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência."

A manutenção de um horário restrito para a vacinação infantil pode ser considerada incompatível com os princípios constitucionais e legais que regem a saúde pública, pois reduz a eficácia da política vacinal e pode aumentar os riscos à saúde das crianças e da coletividade.



Diante do exposto, solicita-se:

1. **Informações sobre os motivos que justificam o horário restrito de vacinação infantil** na unidade de saúde do bairro Nova Esperança, considerando a disparidade em relação às demais unidades de saúde do município;

2. **A ampliação do horário de atendimento** da vacinação infantil também para o período vespertino, garantindo maior acesso ao serviço e igualdade no atendimento.

A ampliação do horário é uma medida indispensável para efetivar o direito à saúde de maneira ampla, reforçando o compromisso do município com a saúde pública e o bem-estar da população.

Certos da atenção e providências de Vossa Senhoria, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e acompanhamento dessa demanda junto à comunidade.

**Atenciosamente,**

**ALYSSON F. G. REIS**  
**VEREADOR**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003600310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 29/11/2024 10:34

Checksum: **8649056FF66894D55F901712B01B93863236142708AA18E846BABE7264EBF5B9**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003600310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.